



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

RECEBIDO EM:

10 / 07 / 25, às 08:23 h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 005 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2025**

**"MODIFICA A REDAÇÃO DO ART.
11 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 007 DE 07 DE
JULHO DE 2025, QUE PASSA A
VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO"**

A Vereadora Letícia Costa Vallory no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.

Art. 1º Fica modificada a redação constante no artigo 11 do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 11. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora ou a quem foi delegada a atribuição.

§ 1º. O beneficiário deverá juntar ao relatório de viagem os comprovantes de embarque e desembarque emitidos pela companhia aérea.

§ 2º A aquisição de passagens aéreas para deslocamento em razão do interesse institucional será de responsabilidade da Câmara Municipal de Capitólio, devendo observar os procedimentos e exigências previstos na legislação vigente aplicável à administração pública.

.....

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Resolução Substitutivo nº 007 de 07 de julho de 2025.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar **transparência, controle e regularidade na aquisição de passagens aéreas** utilizadas em viagens oficiais no interesse da Câmara Municipal. Ao definir que a responsabilidade pela compra será da própria Casa Legislativa, garante-se o **cumprimento das normas legais** relativas à administração pública, especialmente no que se refere à **licitação, cotação prévia de preços, economicidade e prestação de contas**.

Tal medida também evita situações de desencontro de informações ou dificuldades na comprovação dos valores praticados, fortalecendo a legalidade e a gestão responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação da presente emenda

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de julho de 2025.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG